CATALISE
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

RELATÓRIO EXTRACONCURSAL

RECUPERANDAS:
GRUPO HCS

GS INDÚSTRIA DE CEREAIS
HCS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 5261442-59.2025.8.21.0001

COMPETÊNCIA: DEZEMBRO DE 2025 E JANEIRO DE 2026
APRESENTADO EM: MARÇO DE 2026

CATALISE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

SUMÁRIO

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

2 ANÁLISE DOS CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS

2.1 OBRIGAÇÕES CORRENTES

2.2 PASSIVO EXTRACONCURSAL FISCAL

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Inicialmente, a título conceitual, destaca-se que os **créditos extraconcursais** correspondem àqueles que **não** se submetem (não sujeitos) aos efeitos da Recuperação Judicial.

Integram o passivo não sujeito aos efeitos do procedimento recuperatório **todas as obrigações contraídas após a data do pedido** de Recuperação Judicial.

Outrossim, existem créditos que, **independente da data** do fato gerador, também **não se sujeitam** à Recuperação Judicial. Tais créditos podem ser classificados em: **passivo fiscal** e **outros créditos extraconcursais**, nos termos previstos na **Lei n. 11.101/2005**.

Em resumo, tem-se a seguinte segregação do passivo extraconcursal:

- **Passivo Extraconcursal Fiscal**;
- Obrigações contraídas após a data do pedido de Recuperação Judicial, incluindo as **Obrigações Correntes; e**
- **Outros Passivos Extraconcursais.**

A seguir é apresentada análise quanto ao passivo extraconcursal das Devedoras.

Abaixo, a Administração Judicial relaciona as ações que tratam de créditos extraconcursais, conforme consultas realizadas (o que será regularmente fiscalizado):

PROCESSO	RECUPERANDA RÉ	NATUREZA DA AÇÃO	VALOR DA CAUSA
5000941-65.2023.8.21.0140	HCS IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA	BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	R$ 772.746,48
5001025-66.2023.8.21.0140	HCS IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA	BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	R$ 286.949,41
5002151-20.2024.8.21.0140	HCS IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA	BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	R$ 8.087,88
5000955-49.2023.8.21.0140	HCS IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA	BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	R$ 624.350,73
5000680-66.2024.8.21.0140	HCS IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA	EXECUÇÃO FISCAL	R$ 51.174,46
5001161-63.2023.8.21.0140	HCS IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA	EXECUÇÃO FISCAL	R$ 48.296,94
5001246-49.2023.8.21.0140	HCS IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA	EXECUÇÃO FISCAL	R$ 24.548,32
5001248-19.2023.8.21.0140	HCS IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA	EXECUÇÃO FISCAL	R$ 292.410,75
5001249-04.2023.8.21.0140	HCS IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA	EXECUÇÃO FISCAL	R$ 29.763,36
5012995-24.2025.8.21.0001	HCS IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA	EXECUÇÃO FISCAL	R$ 53.231,58
5013002-16.2025.8.21.0001	HCS IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA	EXECUÇÃO FISCAL	R$ 667.799,18
5040754-60.2025.8.21.0001	HCS IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA	EXECUÇÃO FISCAL	R$ 211.283,19
5040756-30.2025.8.21.0001	HCS IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA	EXECUÇÃO FISCAL	R$ 1.874.438,65
5052050-16.2024.8.21.0001	HCS IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA	EXECUÇÃO FISCAL	R$ 488.516,69
5237640-32.2025.8.21.0001	HCS IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA	EXECUÇÃO FISCAL	R$ 47.295,86
5237648-09.2025.8.21.0001	HCS IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA	EXECUÇÃO FISCAL	R$ 1.606.745,89
5237674-07.2025.8.21.0001	HCS IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA	EXECUÇÃO FISCAL	R$ 834.215,84
5284502-95.2024.8.21.0001	HCS IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA	EXECUÇÃO FISCAL	R$ 1.510.653,01
5284510-72.2024.8.21.0001	HCS IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA	EXECUÇÃO FISCAL	R$ 107.617,92
5000463-66.2024.8.21.0061	HCS IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA	REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE	R$ 3.500.000,00
5060212-29.2026.8.21.0001	HCS IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA	EXECUÇÃO FISCAL	R$ 43.001,40

2.1 ANÁLISE DOS CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS

OBRIGAÇÕES CORRENTES

A análise das **obrigações correntes** tem por objetivo verificar se a Recuperanda vem honrando os compromissos assumidos após o ajuizamento da Recuperação Judicial, bem como identificar eventuais novas dívidas.

Cumpre destacar que, **nos termos do artigo 73, inciso IV, da Lei nº 11.101/2005 (Lei de Recuperação e Falências)**, o **descumprimento (atraso) das obrigações assumidas após o deferimento do processamento da Recuperação Judicial** constitui **causa de convolação da Recuperação em Falência**, razão pela qual o acompanhamento do adimplemento das obrigações correntes é de especial relevância.

Tecidas as considerações iniciais, passa-se à análise das **obrigações correntes** da Devedora.

Em janeiro/26, a **totalidade dos passivos** (obrigações) das Recuperandas perfaz a monta de **R$ 91.797 mil**.

PASSIVO CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE

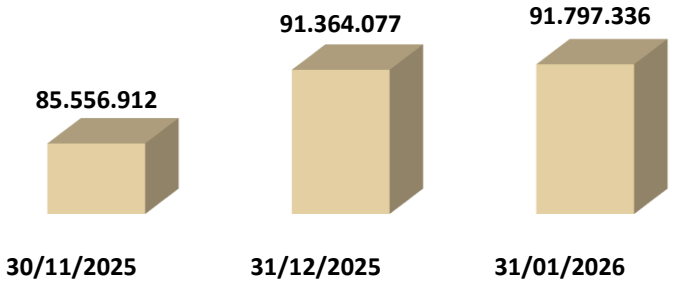

Ao analisar a composição do passivo referente ao mês de janeiro/26, observa-se que **13% do total está concentrado na rubrica de Fornecedores (R$ 11.614 mil).** A evolução do saldo é apresentada a seguir.

FORNECEDORES

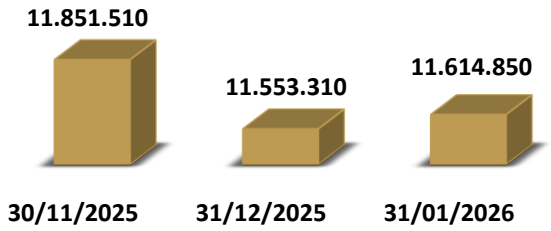

Com vistas a aferir o **adimplemento das obrigações correntes**, especialmente junto a fornecedores, a **análise do balancete contábil e dos respectivos razões de contas** evidencia **lançamentos a débito no montante de R$ 83 mil** na referida conta durante **dezembro/25 e R$ 99 mil em janeiro/26,** indicando a **realização de pagamentos no período**.

DESCRIÇÃO	31/12/2025
Saldo Inicial de Fornecedores	11.562.096
(+) Créditos	74.672
(-) Débitos	(83.458)
(=) Saldo Final de Fornecedores	11.553.310

DESCRIÇÃO	31/01/2026
Saldo Inicial de Fornecedores	11.553.310
(+) Créditos	161.104
(-) Débitos	(99.564)
(=) Saldo Final de Fornecedores	11.614.850

2.2 ANÁLISE DOS CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS

PASSIVO FISCAL (TRIBUTÁRIO E OBRIGAÇÕES SOCIAIS)

A análise do passivo fiscal reveste-se de especial importância no contexto da Recuperação Judicial. Embora as obrigações tributárias não se submetam aos efeitos do plano de recuperação, **a sua regularização e equalização são essenciais para a efetiva reestruturação econômico-financeira da Recuperanda**.

Ademais, **a jurisprudência tem reconhecido que a adoção de medidas concretas voltadas à regularização fiscal** - seja por meio de parcelamentos, negociações ou adesão a programas de refinanciamento - **constitui requisito relevante para a concessão da Recuperação Judicial**, notadamente por demonstrar a viabilidade e a boa-fé da Recuperanda na condução do processo de soerguimento.

Inicialmente, procede-se à análise das obrigações fiscais registradas na contabilidade da Recuperanda, com o objetivo de verificar a existência, a natureza e a atualização dos débitos tributários reconhecidos na contabilidade.

Apresenta-se o saldo do passivo das Recuperandas ao final de **dezembro/25** e **janeiro/26,** bem como saldo de novembro/25 para fins comparativos, destacando as obrigações sociais e tributárias. O passivo fiscal das Recuperandas encontra-se 100% representado no passivo circulante.

DESCRIÇÃO	30/11/2025	31/12/2025	31/01/2026
CURTO PRAZO	**66.462.395**	**72.279.988**	**72.713.277**
ENCARGOS SOCIAIS	201.290	116.679	116.293
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	12.045.620	18.201.288	18.169.342
PARCELAMENTOS DE CURTO PRAZO	14.853	14.550	15.241
DEMAIS PASSIVOS CURTO PRAZO	54.200.632	53.947.471	54.412.401
TOTAL PASSIVO CURTO	66.462.395	72.279.988	72.713.277

Outrossim, a **análise dos balancetes contábeis** de **dezembro/25 e janeiro/26** e dos respectivos **razões de contas** evidencia **lançamentos a débito** de **R$ 228 mil em dezembro/25 e R$ 91 mil em janeiro/26** nas contas correspondentes ao passivo fiscal, indicando pagamentos e/ou compensações no período.

OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E SOCIAIS	30/11/2025	(-) Débitos	(+) Créditos	31/12/2025
CURTO PRAZO	**66.462.395**	**(228.617)**	**6.299.371**	**18.332.517**
ENCARGOS SOCIAIS	201.290	(178.993)	94.382	116.679
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	12.045.620	(48.631)	6.204.299	18.201.288
PARCELAMENTOS DE CURTO PRAZO	14.853	(993)	691	14.550
TOTAL PASSIVO CURTO	66.462.395	(228.617)	6.299.371	18.332.517

OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E SOCIAIS	31/12/2025	(-) Débitos	(+) Créditos	31/01/2026
CURTO PRAZO	**18.332.517**	**(91.799)**	**60.159**	**18.300.876**
ENCARGOS SOCIAIS	116.679	(14.959)	14.573	116.293
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	18.201.288	(76.841)	44.895	18.169.342
PARCELAMENTOS DE CURTO PRAZO	14.550	-	691	15.241
TOTAL PASSIVO CURTO	18.332.517	(91.799)	60.159	18.300.876

2.2 ANÁLISE DOS CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS

PASSIVO FISCAL (TRIBUTÁRIO E OBRIGAÇÕES SOCIAIS)

Por fim, em 27/03/2026, esta Equipe Técnica realizou consulta no portal da PGFN, a fim de verificar se as Recuperandas estavam inscritas em dívida ativa da União e do FGTS, na condição de devedor principal, corresponsável ou solidário. Importante destacar que não estão incluídos na lista os débitos parcelados, garantidos ou com exigibilidade suspensa.

Como resultado, verificou-se que o valor de **R$ 31.748 mil** inscritos em dívida ativa das Recuperandas. A seguir apresenta-se o saldo encontrado no resultado da consulta.

EMPRESA	DÍVIDA	VALOR
HCS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	ESTADOS/DF	31.276.594
HCS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	PREVIDENCIÁRIO	6.350
HCS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	NÃO TRIBUTÁRIO	115.827
GS INDUSTRIA DE CEREAIS LTDA	ESTADOS/DF	309.193
GS INDUSTRIA DE CEREAIS LTDA	PREVIDENCIÁRIO	40.083
	TOTAL	**31.748.047**

Consulta realizada em: https://www.listadevedores.pgfn.gov.br/

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Isso posto, a Administração Judicial apresenta o **Relatório Extraconcursal**, com análise contábil dos meses de **dezembro de 2025 e janeiro de 2026.**

No mais, informa que os Relatórios são disponibilizados no site www.cataliseaj.com.br e coloca-se à disposição para eventuais esclarecimentos.

Porto Alegre/RS, 31 de março de 2026.

Júlio Alfredo de Almeida
OAB/RS 24.023

Janice Cainelli de Almeida
OAB/RS 22.257

Juliana Cainelli de Almeida
OAB/RS 97.853

Fábio Cainelli de Almeida
OAB/RS 106.886

Mauricio Andorffy de Souza
OAB/RS 109.590

Otávio Hardtke Boaventura
OAB/RS 124.849

Josiane Pereira Machado
CRC/RS 059.503/O

Alex Carlos Scheffer
CRA/RS 056.648/O

CATALISE
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

|Rua Coronel Bordini, nº 360
|Bairro Auxiliadora
|Porto Alegre/RS

|aj@cataliseaj.com.br

|(51) 99835-9740